Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.245 – 11/08/2009

Dispõe sobre a desafetação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, intitulada Área de Equipamento Público, a área 02 (dois), loteamento Distrito Industrial I, conforme planta e memorial integrantes desta lei.

Art. 2º - A área, ora desafetada, tem 2.618,95m² (dois mil, seiscentos e dezoito metros e noventa e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º - A área citada na presente lei, irá compor o loteamento Distrito Industrial I, como lote.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá promover a alteração no registro do loteamento junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arcos.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de agosto de 2009.

CLAUDENIR JOSE DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Fls. nº 055
11/08/09